

Diário Oficial



ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.933

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1987

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 521 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
 Considerando o que determina a Portaria nº 68C, de 19.11.85/SEFA,
RESOLVE:
 Designar os funcionários João Carlos Faria Frazão, Administrador - Classe "A", Alba Nazareth dos Anjos Amaral, Administrador - Classe "B", Pedro de Oliveira e Silva Junior, Agente Administrativo - Classe "B" e Maria Madalena Vieira da Cruz, Agente Administrativo - Classe "C", lotados nesta SEAD, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder o Arrolamento de Bens Móveis, existentes nesta Secretaria:
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 17171)

PORTARIA Nº 1514 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
 Considerando que Claudio Correa Vago, solicita através do processo nº 00701/86-SEAD, revisão de seus proventos, e,
 Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
RESOLVE:
 I. Retificar os proventos de Claudio Correa Vago, aposentado no cargo de Oficial Administrativo, padrão "I" - do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Decreto de 31.07.68, sob o Acórdão nº 6919 de 27.08.68, passando a perceber Cz\$ 4.143,81 (Quatro mil cento e quarenta e três cruzados e oitenta e um centavos), assim discriminados:
 Vencimento Integral (GEP-SA-901.3) Cz\$ 1.219,61
 Função Gratificada-FG-4 Cz\$ 748,00
 Adicional-35% Cz\$ 666,67
 Art. 162 da Lei nº 749/53-20% Cz\$ 531,26
 Art. 2º, § único da Lei nº 2516/62-30% Cz\$ 956,27
 Provento Mensal Cz\$ 4.143,81

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 29.04.86.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 15 de outubro de 1986.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.143 de 10.02.1987.
 (G. Reg. nº 17169)

PORTARIA Nº 1597 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE Francisca Marcos da Silva Santos, no cargo de Professor Não Titulado Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E. E. Lauro Sodré - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (Hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados:
 Vencimento Integral Cz\$ 942,74
 Adicional-35% Cz\$ 329,96
 Provento Mensal Cz\$ 1.272,70
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de Novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139 de 10.02.87.
 (G. Reg. nº 17169)

PORTARIA Nº 1643 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53,

com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, Lei nº 4913/80, / Rodrigo de Almeida, no cargo de Agente de Portaria, Código / GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos / mensais de Cz\$ 953,30 (novecentos e oitenta e três cruzados e trinta centavos), abaixo discriminados: retificando-se a Portaria nº 527/86, conforme Of. nº 1202/86-TCE.
 Vencimento Proporcional a 1/35
 avos sobre Cz\$ 819,50 em 21 anos de serviço Cz\$ 491,61
 Complementação salarial-1/3 Cz\$ 273,16
 Adicional-20% Cz\$ 218,53
 Provento Mensal Cz\$ 985,30
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139 de 10.02.1987.
 (G. Reg. nº 17169)

PORTARIA Nº 1662 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, Lei nº 5223/85, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, Almerindo Raimundo dos Santos, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-AM-803.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.854,86 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1478/86, conforme ofício nº 2758/86-TCE:
 Vencimento Integral Cz\$ 832,62
 Complementação Salarial-1/3 Cz\$ 277,54
 Grat. Saúde Pública-90% Cz\$ 999,15
 Grat. Verba Extra-Orçamentária Cz\$ 5,40
 Adicional-35% Cz\$ 740,15
 Provento Mensal Cz\$ 2.854,86
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.139 de 10.02.87.
 (G. Reg. nº 17169)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de sua atribuição e de acordo com os despachos exarados no Processo de nº 005/87,

RESOLVE:

Designar as funcionárias ONEIA DOURADO GOUVEA e HERMINIA GONSTON MELO, lotadas na Secretaria de Estado de Administração e MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de contador, código ANS - 605 à disposição da SEICOM, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar os fatos relatados no Processo de nº 005/87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 27 de fevereiro de 1987.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 EXT. nº 9097 reg. nº 22432 dia 05.03.87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00820
 (Processo nº 01570/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Resolução nº 04/86, de 14 de maio de 1986, da Câmara Municipal de Inhangapi, que assegura direito à percepção de diárias aos vereadores.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente em exercício
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Relator
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (Reg. nº 17.044)

RESOLUÇÃO 00821
 (Processo nº 02067/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar apensar ao processo de prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Ourem, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, o Decreto nº 014/86, de 03.07.86, do prefeito municipal, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzados), no orçamento daquele órgão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente em exercício
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Relator
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (Reg. nº 17.042)

RESOLUÇÃO Nº 00823
 (Processo nº 00640/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do prefeito municipal de Chaves, Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente em exercício
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
 Relator
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIR SANTOS
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Indústria, Comércio e Mineração

ATAS
De Diversas Firms

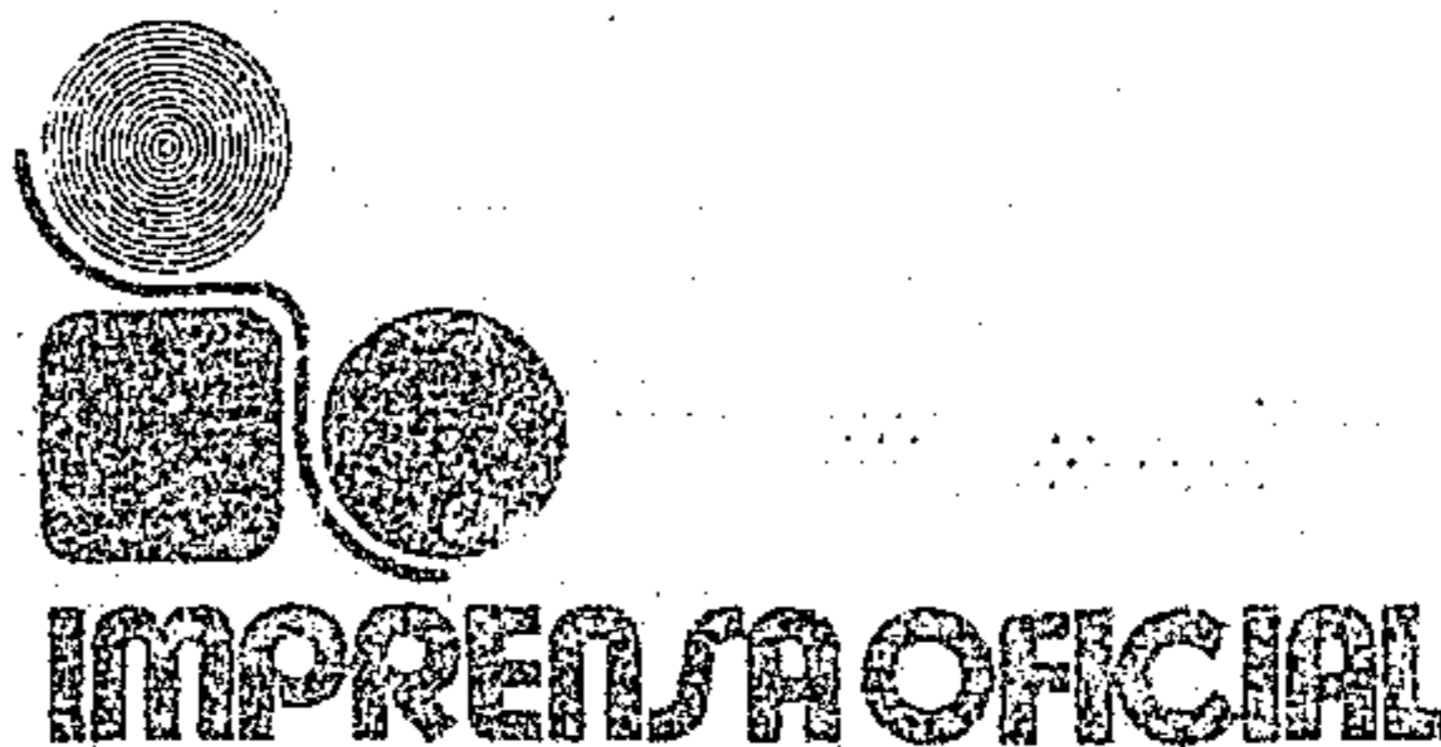
BALANÇOS PATRIMONIAL
De Diversas Firms

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO
8 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PEREIRA



ANÚNCIOS

AMAFRUTAS S.A.

CGCMF - 04.372.082/0001-56

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1986.

Benevides, 20 de Fevereiro de 1987

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985				
ATIVO	1986	1985	PASSIVO	
	Cz\$	Cr\$ Mil	1986	1985
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	1.064.308	1.028.537	Fornecedores Nacionais	320.714
Contas a Receber	2.541.233	871.300	Créditos Bancários	-
Outros Ativos Correntes - Collgadas	-	379.812	Encargos Tributários	374.297
Títulos Descontados	(2.464.142)	(871.300)	Contas a Pagar e Provisões Diversas	1.450.618
Provisão p/ Devedores Duvidosos	(97.361)	-		2.145.629
Estoques	824.886	987.584	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Devedores Diversos	865.925	879.744	Empréstimos e controladas e collgadas	68.913.933
Despesas do Exercício Seguinte	138.839	4.516		68.913.933
Adiantamentos a Fornecedores	33.487	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	<u>2.907.175</u>	<u>3.280.193</u>	CAPITAL SOCIAL	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Capital Nacional	17.910.541
Depósitos Compulsórios	145.434	38.728		17.910.541
Outras Contas Correntes Collgadas	34.114	-	RESERVAS DE CAPITAL	
	<u>179.548</u>	<u>38.728</u>		12.599.493
PERMANENTE				12.599.493
INVESTIMENTOS			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Outros Investimentos - Eletrobrás	55.440	3.008	Lucro (Prejuízo) do Exercício	(6.155.368)
	<u>55.440</u>	<u>3.008</u>	Lucro (Prejuízo) Exerc. Anteriores	2.566.211
IMOBILIZADO				<u>26.920.877</u>
Custo + Correção Monetária	83.197.114	46.746.797		
Provisão p/ Depreciação	(3.346.136)	(96.928)		
	<u>79.850.978</u>	<u>46.649.869</u>		
DIFERIDO			TOTAL	<u>97.980.439</u>
Custo + Correção Monetária	18.637.055	12.957.332		<u>61.417.441</u>
Amortização	(3.649.757)	(1.511.689)		
	<u>14.987.298</u>	<u>11.445.643</u>		
	<u>94.838.276</u>	<u>58.098.520</u>		
TOTAL	<u>97.980.439</u>	<u>61.417.441</u>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985

	1986	1985
	Cz\$	Cr\$ Mil
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	26.386.059	2.404.106
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
Descontos, Devoluções e Impostos	(1.039.220)	(88.070)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	25.346.839	2.316.036
Custo dos Produtos Vendidos	(15.791.946)	(566.864)
LUCRO BRUTO	9.554.893	1.749.172
Despesas de Administração	(9.236.728)	(2.436.194)
Depreciações e Amortizações não Apropriadas ao Custo	(5.196.661)	(1.208.397)
Despesas e Receitas Financeiras	(26.103.770)	(17.792.306)
Outras Despesas Operacionais	(2.009.651)	(253.092)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(32.991.917)	(19.940.817)
Saldo da Conta de Correção Monetária	26.831.614	24.261.121
Resultados não Operacionais	4.935	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(6.155.368)	4.320.304
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(6.155.368)	4.320.304
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	(343,67)	706,97

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31/12/86 E 31/12/85

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 01 de Janeiro de 1985 - Cr\$ Mil	3.604.929	1.628.074	(738.766)	4.494.217
Integralização de Capital - 09.04.85 (AGE 14.02.85)	300.000	-	-	300.000
Integralização de Capital - 30.12.85 (AGE 21.03.85)	578.000	-	-	578.000
Transferência p/ Capital (AGO 10.05.85)	1.628.073	(1.628.073)	-	-
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	11.799.539	(1.620.658)	10.178.881
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-	4.320.304	4.320.304
Saldos em 31 de Dezembro de 1985 - Cr\$ Mil	6.111.002	11.799.540	1.960.860	19.871.402
Transferência p/ Capital	11.799.539	(11.799.539)	-	-
Constituição Reserva Legal	-	143.186	(143.186)	-
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	12.456.306	748.537	13.204.843
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-	(6.155.368)	(6.155.368)
Saldos em 31 de Dezembro de 1986 - Cz\$	17.910.541	12.599.493	(3.589.157)	26.920.877

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985

	1986	1985
	Cz\$	Cr\$ Mil
ORIGEM		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(6.155.368)	4.320.304
Mais: Itens debitados ao resultado que não representam movimentação de numerário:		
Amortização do Alvo Diferido	3.819.258	1.172.016
Depreciação	2.877.762	38.103
Resultado da Correção Monetária	(26.831.614)	(24.261.121)
Varição Monetária s/ Empréstimos L.Prazo	26.424.666	20.249.462
	134.704	1.518.764
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.254.308	19.985.502
Aumento do Capital Social e/ou Integralização	-	878.000
Diminuição do Capital Circulante	1.207.571	-
TOTAL DOS RECURSOS	<u>3.596.583</u>	<u>22.382.266</u>
APLICAÇÃO		
Aquisição de Bens do Imobilizado	3.404.270	11.159.513
Aumento do Realizável a Longo Prazo	140.820	37.688
Aplicação em Investimentos	51.493	1.791
Aumento do Alvo Diferido	-	5.868.048
Aumento do Capital Circulante	-	5.315.226
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>3.596.583</u>	<u>22.382.266</u>
CAPITAL CIRCULANTE		
No final do Exercício	761.546	1.969.117
No início do Exercício	(1.969.117)	(3.345.109)
	<u>(1.207.571)</u>	<u>5.315.226</u>

NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. EFEITOS INFLACIONÁRIOS

São reconhecidos mediante: Correção Monetária com base na variação da OTN Pró-Rata das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. O valor líquido da correção monetária do balanço é refletido no resultado do exercício.

b. IMOBILIZADO

É demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária, menos depreciações acumuladas, de acordo

com a legislação vigente.

c. DEPRECIACIONES

As depreciações foram calculadas pelo método linear, segundo as taxas permitidas pela legislação fiscal vigente.

NOTA 2 CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado está dividido em 3.780.993 ações ordinárias nominativas, 7.985.118 ações preferenciais classe "A" e 6.144.430 ações preferenciais classe "B", todas pertencentes a residentes no país.

DIRETORIA

CONSTANT ROCHAT
Diretor

JOÃO MARTIN MANSER
Diretor

JOSÉ JAIR BATISTA
Tec. em Contabilidade
CRC-SP 88.082-S-PA

COMÉ - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJO
CGC-MF Nº 04201943/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que realizar-se-

á no dia 13 de março de 1987 às 10:00 horas, na sede da Empresa, situada no Rio Tauá, Município de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:
a) Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/86;
b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado;

c) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros
d) Deliberação sobre o aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Estatuto Social;
e) Deliberar sobre a Dissolução, Liquidação e Extinção da Empresa;

EXT.nº9096 reg.nº22429 dia 05.03.87

f)Outros assuntos de interesse da Sociedade.Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, as cópias das Demonstrações Financeiras de 31/12/86.

Manhã,04 de Março de 1987

SALIH XERFAN

REGISTRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO T.º08186 reg.nº22427 dia 05.03.87

CAULIM DO PARÁ S. A.

CGC/ME nº 05.085.725/0001-43 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1987.

DATA, HORA E LOCAL: 20 (vinte) de janeiro de 1987, às 10:00 horas, na sede social situada à Av. Nazaré, 482, Belém-PA. QUORUM: Presentes todos os Conselheiros. MESA: Presidente: Dr. Jesus Murillo Valle Mendes; Secretário: Sr. Alberto Laborne Valle Mendes. DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Acolhido o pedido de exoneração formulado pelo Dr. Rui Vilares, CPDreiro do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da sociedade. 3) Foi eleito, para o referido cargo, o Dr. BRUNO ANTONIO FRAST, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 000179.492-20, Carteira de Identidade nº M-740.152, residente em Belo Horizonte-MG, à Rua Santa Rita Durão, 905/401. 4) O Diretor ora eleito terá mandato até 30 de abril do corrente. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e oclada conforme, a presente ata foi assinada pelo Presidente, por mim, Secretário, e pelo Conselheiro presente. Belém, 20 de janeiro de 1987. ass.). J. Murillo Valle Mendes, Alberto L. Valle Mendes, Afonso Celso de Souza e Silva.

AUTENTICACAO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Alberto L. Valln Mendes

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico o arquivamento desta documento sob o número abaixo: 19 fcv. 87 - 000202 Sec. Geral - Alfredo Coelho.

EXT. Nº0905 reg.nº22428 dia 05.03.87

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/ME 05831607/0001-37 AVISO AOS ACIONISTAS Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, a rua 15 de Novembro, 225, conj. 011, Belém-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, Pa., 26.2.1987

ELVIO LUPO

Diretor Presidente

CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A-COPEM

AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se à disposição na sede da Empresa à Rodovia 40 Horas estrada Int-Guará, bairro do Córrego-Ananindeua-PA, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1986.

al) Diretoria

T.º08182 reg.nº 22412 dias27/02/87, 02e05/03/87

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/ME 46.991.329/0001-62 ... ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12/02/87 Às 10:00 horas do dia 12/02/87, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226-149 andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A, atendendo Edital de Convocação publicado nos dias 03,04 e 05/02/87 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 03,04 e 05/02/87, no jornal "A Província do Pará" Constatada através das assinaturas apostas no livro próprio a presença dos acionistas que representavam a maioria do capital social com direito a voto na forma do Estatuto Social, o Sr. JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA, assumiu a Presidência da Mesa, declarou iniciados os trabalhos e convidou a mim, JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, objeto da presente Assembleia, constanciado no seguinte: "AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/ME. 46.991.329/0001-62 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da Sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a se regizar no dia 12/02/87, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226- 149 andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem a seguinte "ORDEM DO DIA:- a) Alteração do valor nominal da ação; b) alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA.02 de fevº de 1987". A seguir foram discutidas e votadas as matérias da Ordem do Dia, verificando-se então que a Assembleia Geral: primeiro - em face da modificação do sistema monetário nacional, é indispensável proceder-se a alteração estatutária, visando adaptar o Capital Social à nova unidade monetária. Considerando os naturais problemas decorrentes da expressão monetária do valor das ações, em decorrência da conversão do Capital Social para cruzados, em decorrência, por votação unânime aprovara a alteração do valor nominal das ações; segundo - por votação unânime e em decorrência do deliberado no item anterior, reformara o art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), representado por 10.000.000.000 (Dez bilhões) de ações todas nominativas, com o valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruza do) por lote de 1.000 ações, sendo até 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações ordinárias que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas controladores e, 6.000.000.000 (seis bilhões) de ações preferenciais que serão realizadas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74. §1º - a subscrição, integralização, emissão e colocação de ações pelo valor nominal processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. §2º - a emissão e colocação de ações será feita sem direito de preferência dos acionistas, salvo nas hipóteses previstas no §3º alíneas "a" e "b" do art. 46 da Lei 4728/65. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e na oportunidade, o Hembro do Conselho de Administração, Dr. Antonio Ribas Cunha alegando motivos de ordem estritamente pessoal, apresentou carta de renúncia ao cargo que ocupava até esta data, sendo a mesma aceita e tendo a Diretoria agradecido ao Dr. Ant... as suas contribuições e trabalhos que o mesmo desenvolveu como Membro do Conselho de Administração. No mesmo ato, foi indicado e aprovado para participar como Membro do referido Conselho, o Sr. Orlando Ferreira da Costa, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Frei Antonio de Pádua 889, portador da cédula de identidade RG. nº 6.070.605 e do

CPF/MF nº 516.588.288-87. Finalmente, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos lavrando-se esta ata que, lida e acha da conforme, é assinada pelos acionistas: Construtora Lix da Cunha S/A, Concetrix S/A - Engenharia de Concreto, Pedralix S/A - Indústria e Comércio, Lix Empreendimentos Administração de Negócios Ltda, Lix Organização e Controle Ltda, José Carlos Valente da Cunha, Nair Valente da Cunha, ao) José Carlos Valente da Cunha - Presidente da Mesa e José Aparecido Ferreira - Secretário. - JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA - Presidente, - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 00204 de 23.02.87 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T.º08188 reg.nº22431 dia 05.03.87

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Sociedade de Capital Aberto C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará. Belém, 24 de fevereiro de 1987.

CARLOS THADEU DE FREITAS GOMES

Presidente

EXT.nº9074 reg. nº22383 dias 26,27/02/87e05/03/87

AGRO PECUÁRIA ITAMBÉ S/A - CGC/ME. 55.742.977/0001-76 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table with columns:ATIVO, PASSIVO, ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, etc. Values include 31.12.86 and 31.12.86.

Table with columns:DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE C.M. DO CAP. REALIZADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Values include 744.000,00 and 111.435,88.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONS.FINANC.

- 1. SUMÁRIO DAS PRINC.PRÁTICAS CONTAB. a. As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de acordo com o disposto na Lei 6404 e legislação complementar; b. Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos pela correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e Ativo Permanente. O resultado líquido da correção monetária está refletido no Ativo Diferido. c. O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, acrescentado da correção monetária computada com base na variação do valor nominal das OTNs, até a data do Balanço. d. O Ativo Diferido corresponde aos custos pré-operacionais de formação de Projeto, que serão amortizadas de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa. e. Os valores que compõem o presente Balanço, referem-se ao Movimento relativo ao período de 12/05/86, data de início das atividades da empresa, até 31/12/86, data do encerramento do exercício. Cumpre-se salientar que a empresa foi constituída na data acima, como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, transformando-se em Sociedade Anônima em 20/06/86.

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A CGC/ME Nº 05.426.838/0001-65 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lucia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1987, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referetnes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) Fixação de novos honorários da Diretoria; e) Eleição de membro e fixação de honorários para o cargo de Diretor Administrativo e f) Outros assuntos de interesse social. Outros sim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lucia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.86. Santa na do Araguaia, 20 de fevereiro de 1987. aa) vicente Sampaio Góes Neto - Diretor Presidente. T.º08188 reg.nº22431 dias 05,06e09/03/87

IANETAMA ESPORTE CLUBE: Recurso dos Estatutos Denominação:IANETA ESPORTE CLUBE; Fundação:08 de Novembro de 1986; Filiação:LIGA ATLÉTICA VAGATA HELENES, Sede Social: Trav.5º0 João Nº226-Castanhal,Duração:Tempo Indeterminado; Finalidade:Praticar o esporte de um modo geral, o espcialmente o futebol de campo,Coros:VERMELHO,BRANCO,PRETO E VERDE,cujas disposições ficam a critério da Diretoria.Dissolução:Em caso de dissolução,os bens moveis e inovins,entrão vendidos,com a arrecadação,entrão pagos todos os debitos em vigor,e o restante caso exista será entregue a uma INSTITUIÇÃO DE CARIDADE PUBLICA do Município.Direção:A Diretoria-mandato de (2) anos-RESPONSABILIDADE:A Diretoria-responderá subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Associação. aa)- FRANCISCO LUCIO SANTOS MARÇAL - PRESIDENTE T.º08187 reg.nº22430 dia 05.03.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

EDITAL Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Retes., e Arguentes: PARADIESELI S/A VEICULOS E MOTORES e ROBERTINS DE F. E PROMOÇÕES LIDª (adv. Dr. RAUL LUIS FERREIRA FILHO) - e, Redo. e Arguido: AGRO-FLORISTAL PRIMEIRA LTDA. (adv. Dr. FERRO LIMA) - a fim de serem ditos petição impugnanados e respondidos dentro no referido prazo. Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do mil novecentos e oitenta e sete (1987) ass. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA escrevi e subscrevi.

EDITAL Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o Recurso de Instrumento - Matéria Penal - em que é parte, JOSÉ RUI DE SILVA LERO E SALES (adv. Dr. // WILSON GONCALVES) - e, Agda., A JUSTIÇA PUBLICA - (adv. Representante Legal) do Ministério Público - a fim de ser dito Recurso contra Inatado dentro no referido prazo. Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos vinte e cinco (25)

di. a do m. de fevereiro de 1987... esta subscrevi.

F I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança, sendo Apte. a IRMANDADE DO GLORIOSO SÃO BERNARDO DE BRAGANÇA (Adv. Flávio Maroja) e Apda. PERLAZIA DE M.S. DO ROSÁRIO DO GUAMÁ (Adv. Egidio Sales Filho e Otávio Sales) o Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, examinando o Recurso Extraordinário interposto pela Apelante, exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

O exame dos autos revela que o M.P. funcionou na causa e ainda que não tivesse sido em todos os atos do processo, as possíveis omissões foram sanadas pelo desempenho de seu órgão na Instância Recursal, valendo acrescentar que a inobservância do art. 82, n. III em se tratando de disposição genérica pertinente ao interesse público, não acarreta a nulidade radical do feito, nem se aplicam por isso à espécie os arestos citados.

Quanto à prescrição, desprezada pelo julgador, o argumento é sem dúvida significativo, todavia, no caso, entende-se conforme a Súmula 400 do STF que o acórdão malsinado deu à lei razoável interpretação.

Com referência à alegada ofensa aos postulados constitucionais que regem a liberdade de culto e o direito de propriedade, verifica-se que os fundamentos da decisão recorrida, ao invés do se afirma, não discrepam dos aludidos preceitos.

Portanto, o inconformismo da Recorrente não merece acolhimento, inclusive no que respeita à divergência com a Súmula, que não foi sequer mencionada.

Por todos estes motivos, nego seguimento as recurso.

Belém ao Pará, 20 de fevereiro de 1987

a) Des. Manoel de Christo Alves Filho. Vice-Presidente do T.J.E., no impedimento do Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1987.

(Reg.nº17.209) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

ACÓRDÃO Nº 12.228 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE=O JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDO= FRANCISCO CARLOS BARRETO RODRIGUES (DR. JOSÉ MARIA B. DE OLIVEIRA) RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= A FALTA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA PROPICIA A CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO, POIS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE PASSAM A SER TIDAS COMO VERDADEIRAS.

Vistos, etc. ACORDAM os Desembargadores Componentes da Terceira Câmara Penal Isolada em Turma, por unanimidade de votos, e conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a)DES;ROMÃO AMOEDO NETO=Presidente

(a)DES.ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 23 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 12.229 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. RECORRENTES =A MM JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS. (DR. ALBERTO AKEL). RECORRIDOS= OS MESMOS. RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO ESCRIVÃO OLINTO TOSCANO.

EMENTA= Sendo justificada a ameaça de prisão e fichamento criminal ilegal, a concessão do habeas-corpus se impõe.

ACÓRDÃO os desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso dando-lhe provimento.

Belém, 13 de fevereiro de 1987.

(a)DES, CALISTRATO ALVES DE MATTOS=Presidente

(a)DES ROMÃO AMOEDO NETO=RELATOR

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 23 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.230 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE= A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL. RECORRIDO= JOÃO GUEDES (DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO) RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA=A FALTA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA PROPICIA CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO, POIS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE PASSAM A SER TIDAS COMO VERDADEIRAS

Vistos, etc. ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a)DES; CALISTRATO ALVES DE MATTOS-Presidente (a)DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 23 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL ACÓRDÃO Nº 12.231 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL RECORRIDO : PAULO FERNANDO SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA=A FALTA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE / COATORA PROPICIA CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO, POIS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE PASSAM A SER TIDAS COMO VERDADEIRAS.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 1986

DES. CALISTRATO A. MATTOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987. PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ACÓRDÃO Nº 12.232 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECORRIDO : ROBERTO SARAIVA DO VALE(DR. HILARIO CARVALHO M. JÚNIOR) RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-A FALTA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA PROPICIA CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO, POIS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE PASSAM A SER TIDAS COMO VERDADEIRAS.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987. PÉROLA PACÍFICO -CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ACÓRDÃO Nº 12.233 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECORRIDO : LUIZ CARLOS DE SOUZA (DR. JOSELISA O. KAUFFMAN) RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE, A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS SE IMPÕE.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987. PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.234 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL. RECORRIDO= EDIVALDO VALLE DE ARAÚJO. (DR. BENEDITO SANTANA) RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= A FALTA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA PROPICIA CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO, POIS AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE PASSAM A SER TIDAS COMO VERDADEIRAS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 24 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.235 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTUDANTE DE DIREITO MARIA SELMA RAMOS DA SILVA PACIENTE : GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ALEGAÇÃO DE DEMORA NA FORMAÇÃO DA CULPA. PRESO QUE SE EVADE DA PENITENCIÁRIA. PEDIDO DENEGADO.

VISTOS, ETC... ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. T.J.E. EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE FEVEREIRO DE 1987 DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém, 23 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.236 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : ADVOGADO PROVISIONADO AGOSTINHO DA SILVA FILHO PACIENTE : EDSON CARLOS RAIOL RABELO AUTORIDADE COATORA: DOUTORA JUIZA DE DIREITO RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA CUJA FUNDAMENTAÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS-HABEAS CORPUS DENEGADO, À UNANIMIDADE. VISTOS, ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1987. DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém, 23 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.237 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : CÂDIMO BASTOS MELLO JR. (ADVOGADO) PACIENTES: ERROL FLYN BARBOSA E OUTROS AUTORIDADE COATORA: DR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: LEGITIMADA A PRISÃO DOS PACIENTES COM O DECRETO DA PREVENTIVA; DENEGAR-SE O REMÉDIO HERÓICO.

VISTOS, ETC... ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUIZES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. T.J.E. EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE FEVEREIRO DE 1987 DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém, 24 de fevereiro de 1987. PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

Breves, Pá, 30 de janeiro de 1.987

a) Dra. Maria Lídia Tocantins de Sousa
Juiza da Comarca (Reg.nº17.209)

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Melo da Rocha, Promotor Público da Comarca de Breves, foi denunciado Ademir Primavera Jardim, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, Analfabeto, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129, § 1º, Inciso I e II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de março de 1.987, às 10:00 hs. a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA

TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO

EDITAL com prazo de (60) dias

A Doutora Almira Fonseca de Oliveira, Pretora.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora ANA TEREZA DO SOGORRO DA SILVA ABUCATER, Promotora Pública da Comarca de Altamira-Pará, foi denunciado ADEMILIO ALVES PEREIRA, brasileiro, Goiano, lavrador, de 42 anos de idade, filho de Agenor Alves Pereira e de Altina Maria de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 213 c/c o art. 224, Letras a e c do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 de Março de 1.987 às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Senador José Porfírio, 29 de Janeiro de 1.987. Eu

escrevo, o subscrevi.

(A) PRETORA

Dra. ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA

Edital na Comarca de Breves

A Dra. Maria Lídia Tocantins de Sousa, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Melo da Rocha, Promotor Público da Comarca de Breves, foi denunciado Ademir Primavera Jardim, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, Analfabeto, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129, § 1º, Inciso I e II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de março de 1.987, às 10:00 hs. a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

escrevo, o subscrevi.

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

DE 17.021-DIAS: 12/02.2 a 05/03/87
COMARCA DE ALTAMIRA
TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR J. PORFÍRIO
A Dra. Lídia das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

